

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMS/SEMMA

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, e, considerando o objetivo de reforçar as equipes técnicas, quanto à análise de processos de licenciamento ambiental, considerando o incremento de demanda de empreendimentos, considerando o ANEXO XIII da Lei Nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, em que a SEMMA é responsável por avaliar as possíveis concessões de licenciamentos ambientais para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos naturais e com potencial poluidor, bem como realizar o licenciamento, monitoramento e a fiscalização ambiental, torna público pelo presente **Edital de realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para os seguintes cargos: ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO FLORESTAL**, para atender as necessidade de excepcional interesse público na execução dos serviços de licenciamento, bem como para o desempenho de atividades de fiscalização ambiental (*stricto sensu*), em razão do aumento de demandas a serem realizadas por esta secretaria, em detrimento da Resolução COEMA 162/2021, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico Único Lei nº 14.899/94 e Lei Municipal nº 18.913/2012, conforme informações abaixo:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os candidatos classificados por este edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para atuarem nas funções dispostas neste Edital, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias, por meio da Comissão nomeada através da Portaria nº 037/2021-SEMMA. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.3 - O presente edital estará disponível no endereço eletrônico **[www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.4 - O número e a distribuição de vagas estão previstos no **ANEXO I**. Os candidatos selecionados para as vagas ofertadas e cadastro de reserva, serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério da SEMMA.

1.5 - A seleção de que trata este edital será realizada mediante as seguintes etapas: inscrição, classificação e convocação para contratação dos candidatos

selecionados. Não nos responsabilizamos por dados incorretos ou não visualização dos comunicados em tempo hábil.

1.6 - A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da SEMMA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, que será publicada.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias **16.08.2021 a 18.08.2021 no horário de 08h00 horas do dia 16.08 até as 23:59 horas do dia 18.08**, por meio do seguinte link <https://pss2021semma.santarem.pa.gov.br> nos dias de inscrição.

2.2 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no site da Prefeitura de Santarém [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

2.3 - O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SEMMA avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 - A Ficha de Inscrição ficará disponível no endereço eletrônico <https://pss2021semma.santarem.pa.gov.br>, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo preencher todos os campos necessários para confirmar sua inscrição.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - Nível Superior:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe.

3.2 – Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo seletivo regulamentado neste Edital serão divulgados em Edital próprio, de responsabilidade da SEMMA no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br). **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site da Prefeitura de Santarém.**

3.3 – **O candidato deverá inscrever-se para um único cargo, estando eliminado do processo seletivo caso seja identificado mais de uma inscrição.**

3.4 - No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição e quando convocado apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios, relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua classificação.

3.5 - Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Possuir escolaridade exigida conforme tabela do item 3;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Possuir comprovante de escolaridade devidamente reconhecido de acordo com o cargo de interesse;
- e) Possuir comprovante de registro ativo no seu respectivo conselho de classe de acordo com o cargo de interesse, para nível superior;
- f) Preencher integralmente a ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico.
- h) Para pontuação de títulos, possuir os Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;

3.6 - No momento da inscrição o candidato deverá anexar, via sistema de inscrição, todos os documentos comprobatórios adicionais e necessários para a comprovação de atendimento dos requisitos mínimos exigidos no quadro do item 7, em formato PDF, sendo: carteira de classe, comprovante de escolaridade, formação complementar/cursos e experiência profissional para todos os cargos.

3.7 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, pessoalmente ou por e-mail;

3.8 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento. A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

3.9 - A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição;

Parágrafo único: Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:

- I. Acessar a ficha de inscrição do processo seletivo e preencher integralmente, cadastrando-se com senha e usando os números do seu CPF;
- II. Ler na íntegra as informações do processo seletivo;
- III. Preencher e enviar a ficha de inscrição no sítio, optando pelo cargo pretendido, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas estabelecidas no momento da inscrição;

#### 4. DOS CARGOS

| VAGAS      | CARGO                         | REQUISITOS MINIMOS   | CARGA HORARIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO                              |
|------------|-------------------------------|--|-----------------------|--|
| 01<br>01** | Engenheiro(a)<br>Sanitarista* | Graduação em Engenharia Sanitária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão | 40h                   | R\$ 1.100,00**<br>+ Gratificação de 100% |
| 01<br>01** | Engenheiro(a)<br>Civil        | Graduação em Engenharia Civil e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão     | 40h                   | R\$ 1.100,00**<br>+ Gratificação de 100% |
| 01<br>01** | Engenheiro(a)<br>Florestal    | Graduação em Engenharia Florestal e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão | 40h                   | R\$ 1.100,00**<br>+ Gratificação de 100% |

\* Admite-se a formação ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL.

\*\* Cadastro de reserva.

**4.1** Os cargos Técnicos de Nível Superior Engenheiros(as): Sanitarista, Civil e Florestal, se sujeitam a jornada de 40 horas semanais havendo gratificação de dedicação exclusiva no percentual de 100% nos termos de art. 59, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

#### 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de todos os cargos, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

5.2 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de

11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei n° 8.112/1990 e suas alterações.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal n° 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

5.5 Considerando o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada cargo do Edital.

5.6 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 5.2, 5.4 e 5.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) Entregar, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 5.6.1 deste edital.

5.6.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.7 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos e aos demais critérios para aprovação.

5.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

5.9 O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 5.6 e 5.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

## **6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

6.1 Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da SEMMA, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 5.6 e 5.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.4. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela SEMMA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

6.6 Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.7 Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.4, 6.5 e 6.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

6.8 O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela SEMMA.

7.2 - Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

7.3 – Documentos para Contratação:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal (original e cópia) – 2 cópias;
- b) Carteira de Identidade (RG) (original e cópia) – 2 cópias;
- b) Foto 3x4 – 2 fotos recente;
- c) Cartão de vacinação – 2 cópias;
- d) Comprovante de residência, atualizado – 2 cópias;
- e) Dados bancários;
- f) Título de eleitor e comprovante de última votação e/ou certidão de regularidade eleitoral – 2 cópias;
- g) Cartão do SUS – 2 cópias;
- h) Certificado de escolaridade/comprovante de formação acadêmica – 2 cópias;
- i) Carteira do conselho de classe – 2 cópias;
- j) Carteira de reservista – 2 cópias (sexo masculino)
- k) PIS/PASEP/NIT; e
- l) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- n) Certidão de antecedentes criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil);
- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- p) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

- a) **1ª ETAPA: Inscrição:** os candidatos deverão acessar o endereço <https://pss2021semma.santarem.pa.gov.br> e preencher a **ficha de inscrição**, que poderá ser encontrada no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), como pré-requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter habilitatório;
- b) **2ª ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL:** consiste na análise das inscrições recebidas, selecionadas as maiores pontuações para a convocação de apresentação dos documentos comprobatórios e títulos informados na etapa anterior com requisito para pontuação, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) **3ª ETAPA: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** consiste na homologação/publicação do resultado final do processo de seleção e chamada para entrevista.
- d) **4ª ETAPA: AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL:** conforme descrito no item 6 e seus subitens (apenas para candidatos com deficiência) que concorrerem à vaga 5ª vaga que vier surgir durante a validade do PSS, e ocorrerá após a convocação do candidato.

8.2- Será publicada relação no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) com os candidatos, aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital.

## 9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

9.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação.

### 9.1.2 ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

9.1.2.1. Os títulos apresentados serão julgados por uma comissão instituída pela SEMMA através da Portaria nº 037/2021-GAB/SEMMA, publicada no site Oficial da Prefeitura de Santarém.

### 9.2. Critério de Classificação

9.2.1. Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, as titulações/experiências, bem como descritas nos quadros abaixo:

### I - TITULAÇÕES:

| TITULAÇÕES   | VALOR INDIVIDUAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|------------------|
| Graduação nível superior corresponde a área concorrida                     | 10               | 10               |
| Título de Doutorado  | 12               | 12               |
| Título de Mestrado   | 8                | 8                |
| Pós-graduação / especialização Lato Sensu                                  | 6                | 6                |
| Curso / evento na área pleiteada com duração igual ou superior a 180 horas | 4                | 4                |
| Curso / evento na área pleiteada (mínimo 120 horas)                        | 3                | 6                |
| Curso / evento na área pleiteada (mínimo 80 horas)                         | 2                | 4                |



|  |   |    |
|--|---|----|
| Curso / evento na área pleiteada (mínimo 60 horas) | 1 | 5  |
| <b>TOTAL</b>                                       |   | 55 |

## II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| DESCRIÇÃO  | PONTOS   |
|--|--|
| Tempo total de serviço prestado no âmbito do cargo pleiteado, iniciativa pública e/ou privada. | 01 (um) ponto por mês completo de serviço prestado – limitando-se a 35 pontos. |

9.2.2. - As titulações e experiências profissionais descritas nos quadros acima deverão ser informadas e comprovadas no ato da inscrição, anexadas em **formato PDF**.

9.2.3 – Da comprovação: Considera-se Exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo e na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso, desconsiderando-se o período de estágio, serviço voluntário, monitoria, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

I – **Órgão público**: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por escola ou qualquer órgão que não especificado neste item.

II- **Empresa privada**: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o início das atividades e o término ou continuidade do contrato.

III – **Prestador de serviços e afins**: Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.2.4 – Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que limitados a 35 pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo e serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego, ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista, empresas públicas e privadas.

9.2.5 – Na contagem geral da experiência profissional apresentada não serão computados os pontos:

I – que ultrapassem ao limite deste quesito;

II- de tempo de: estágio; monitoria; residência; bolsa de estudo; e/ou atividade como voluntário.

III- de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e/ou privado.

9.2.6 – Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário.

### 9.3. DA ENTREVISTA

9.3.1 - Serão convocados para entrevista somente os **candidatos de nível superior**, classificados na etapa anterior, para cada função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

9.3.2 - Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações serão os seguintes:

| CRITÉRIO  | REQUISITO  | PONTUAÇÃO  |
|---|--|------------|
| Habilidade de Comunicação                                     | Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.         | 2,5 pontos |
| Capacidade para trabalhar em equipe                           | Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.                             | 2,5 pontos |
| Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação | Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.   | 2,5 pontos |
| Comprometimento   | Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. | 2,5 pontos |

9.3.3 - A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

9.3.4 - Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como tablet, MP3,

ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens;

9.3.5 - Não será permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando sob pena de eliminação;

9.3.6 - Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto, comprovante de inscrição, currículo resumido de no máximo 03 (três) páginas;

9.3.7 - Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista;

## 10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Possuir o maior tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;
- Possuir maior pontuação nos cursos complementares.
- Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação do resultado.

## 12. DO CRONOGRAMA

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

|   |  |
|---|--|
| Publicação do edital no site:<br><a href="http://www.santarem.pa.gov.br">http://www.santarem.pa.gov.br</a>                    | <b>13/08/2021</b>  |
| Período de inscrição no link<br><a href="https://pss2021semma.santarem.pa.gov.br">https://pss2021semma.santarem.pa.gov.br</a> | <b>16/08/2021 a partir das 08:00 a 18/08/2021 até às 23:59</b> |
| Divulgação da Classificação   | <b>20/08/2021</b>  |
| Chamada para entrevista   | <b>23/08/2021</b>  |
| Entrevistas   | <b>25/08/2021</b>  |
| Resultado Final   | <b>27/08/2021</b>  |
| Recursos<br>Através do e-mail:<br><a href="mailto:pss2021semma@gmail.com">pss2021semma@gmail.com</a>                          | <b>30 e 31/08/2021</b>   |
| Avaliação Biopsicossocial   | <b>Quando surgir vaga, será definido pela comissão.</b>        |

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 - Serão admitidos recursos contra resultado final nos dias 30 e 31/08/2021.

13.2 - Para recorrer contra o resultado final o interessado deverá encaminhar e-mail para o endereço: [pss2021semma@gmail.com](mailto:pss2021semma@gmail.com), nos dias 30 e 31.08.2021, indicando o seu nome e o cargo que concorre e expor as razões do recurso.

13.3 - Todos os recursos serão analisados e os resultados divulgados no site oficial da Prefeitura. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Qualquer recurso inconsistente, protelatório ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os selecionados deverão comparecer à medida que forem convocados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, para assinatura do contrato, munidos dos documentos descritos no item 7.3.

14.2 - A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

14.3 - Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.4 - A contratação decorrente deste certame terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto durar a causa justificadora.

14.5 - Em razão da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela COVID-19, não serão aceitas inscrições de pessoas que tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, estejam grávidas ou sejam lactantes.

14.6 - Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

14.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção nomeada pela Portaria nº 037/2021-SEMMA.

Santarém, 13 de agosto de 2021.

**João Antônio Paiva de Albuquerque**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 007/2021 – GAP/PMS

**ANEXO I****I - Nível Superior**

| <b>VAGAS</b> | <b>CARGO</b>                     | <b>REQUISITOS MINIMOS</b>  | <b>CARGA HORARIA SEMANAL</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>                       |
|--------------|----------------------------------|--|------------------------------|--|
| 01<br>01**   | Engenheiro(a)<br>Sanitarista (*) | Graduação em Engenharia Sanitária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão | 40h                          | R\$ 1.100,00**<br>+ Gratificação de 100% |
| 01<br>01**   | Engenheiro(a)<br>Civil           | Graduação em Engenharia Civil e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão     | 40h                          | R\$ 1.100,00**<br>+ Gratificação de 100% |
| 01<br>01**   | Engenheiro(a)<br>Florestal       | Graduação em Engenharia Florestal e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão | 40h                          | R\$ 1.100,00**<br>+ Gratificação de 100% |

\* Admite-se a formação ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL.

\*\* Cadastro de reserva.

## **ANEXO II**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO (Preencher no link de inscrição)**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### **INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:**

- ( ) ENGENHEIRO(A) SANITARISTA  
( ) ENGENHEIRO(A) CIVIL  
( ) ENGENHEIRO(A) FLORESTAL

### **CONCORRER À POSSÍVEL VAGA DE DEFICIENTE**

- ( ) SIM  
( ) NÃO

### **DOCUMENTOS ANEXO EM FORMATO PDF:**

- ( ) XXXXXXXX  
( ) XXXXXXXX  
( ) XXXXXX  
( ) XXXXXXXX

Declaro que tomei conhecimento de todos os itens descritos no edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e aceito todas as condições nele descritas, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos em original e cópia comprobatórios dos requisitos pessoais, devidamente listados no item 5 do Edital. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**  
**REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO**

| <b>CARGO</b>                     | <b>SALÁRIO</b>                            | <b>Atribuições</b>  |
|----------------------------------|---|---|
| Engenheiro(a)<br>Sanitarista (*) | R\$ 1.100,00<br>+ Gratificação<br>de 100% | Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação de projetos na área de Engenharia Sanitária, voltados para o meio ambiente, de forma compatível com suas atribuições profissionais, bem como análise de processos de licenciamento ambiental. |
| Engenheiro(a) Civil              | R\$ 1.100,00<br>+ Gratificação<br>de 100% | Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação de projetos na área de Engenharia Civil, voltados para o meio ambiente, de forma compatível com suas atribuições profissionais, bem como análise de processos de licenciamento ambiental.     |
| Engenheiro(a)<br>Florestal       | R\$ 1.100,00<br>+ Gratificação<br>de 100% | Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação de projetos na área de Engenharia Florestal, voltados para o meio ambiente, de forma compatível com suas atribuições profissionais, bem como análise de processos de licenciamento ambiental. |

\* Admite-se a formação ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, COM FULCRO NO INCISO XVI, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, não acumulação ilícita de cargos,  
com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato



### **TERMO DE ACEITAÇÃO (no link de inscrição)**

Declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente com todas as normas e condições previstas no Edital nº 001/2021-PSS/SEMMA, sendo de minha inteira responsabilidade observar os requisitos e prazos previstos. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.